

# Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Marcelo Landi Matte

## Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Michele Abreu Arroyo

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, concede 03 (três) meses de FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989 à servidora DANIELE GOMES FERREIRA, MASP 1.226.939-5, cargo efetivo de Analista de Gestão, Proteção e Restauro, cód. AGPR, Nível II, Grau B, referente ao 2º (segundo) quinquênio a partir de 17/06/2019.

LUIZ GUILHERME MELO BRANDÃO  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

02 1245125 - 1

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 aos servidores:

EVANDRO ROCHA MENDES, MASP 1.016.622-1, Analista de Gestão, Proteção e Restauro, Nível III, Grau B, por 01 mês, referente ao 3º (terceiro) mês do 5º (quinto) quinquênio, a partir de 01/07/2019; ELAINE RESENDE MAFRA DOS SANTOS, MASP 1.168.158-2, Técnico de Gestão, Proteção e Restauro Nível II, Grau C, por 01 mês, referente ao 1º (primeiro) mês do 2º (segundo) quinquênio, a partir de 15 de julho de 2019.

ANDREA SANTOS XAVIER, MASP 1.016.622-1, Analista de Gestão, Proteção e Restauro, Nível III, Grau H, por 01 mês, referente ao 1º (primeiro) mês do 6º (sexto) quinquênio, a partir de 18/07/2019.

LUIZ GUILHERME MELO BRANDÃO  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

02 1245128 - 1

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Manoel Vitor de Mendonça Filho

## Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Nilson Pereira Borges

O Diretor-Geral do (a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, IZABELA SILVA COSTA, MASP 1.478.801-2, do cargo de provimento em comissão DAI-13 ID1100087, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a contar de 01/07/2019.

RETIFICAÇÃO:

No ato publicado no "Diário Oficial" do dia 29.06.2019, referente à opção por composição remuneratória da servidora DENISE MARTINS, MASP: 1.036.133-5. ONDE SE LÊ: " a contar de 14/06/2019" LEIA-SE: a contar de 19/06/2019. Belo Horizonte, 02 de julho de 2019.

Nilson Pereira Borges  
Diretor-Geral do IDENE

02 1245425 - 1

## Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Roberto Geraldo da Silva

ATO Nº 083/2019-REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do art. 36 da CE/1989, ao servidor: MASP:1052131-8,CARLOS ROBERTO SVIZZERO, a partir de 24.06.2019, referente ao cargo de AFGMQ III-J.

02 1245498 - 1

ATO Nº 085/2019

Remove a pedido, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 5/7/1952, o servidor Masp: 1361518-2, BRUNO HENRIQUE FANTINATI DO ESPÍRITO SANTO, cargo AFGMQ, da GCSM/Contagem para a Gerência Regional de Belo Horizonte, a partir 17/06/2019.

02 1245503 - 1

## Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

ATO Nº 1633/2019 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, a servidora QUEYLA DE OLIVEIRA GONÇALVES, Masp nº 1397520-6, da Reitoria, a contar de 28/06/2019.

ATO Nº 1632/2019 AUTORIZA CONTAGEM EM DOBRO, nos termos do Inciso I e II, do art. 114, do ADCT da CE/1989, ao servidor JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO, Masp nº 0364518-1 Professor de Educação Superior, Nível V, Grau D, da Faculdade de Educação, de 2 (dois) meses, referente ao 1º quinquênio, para regularização da situação funcional.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues  
Reitora

02 1245477 - 1

# Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

## Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5271, DE 2 DE JULHO DE 2019.

Altera o Anexo da Resolução nº 5.226, de 31 de dezembro de 2018, que delega competência para a prática de atos de ordenação de despesa no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição Estadual, considerando as disposições do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, e o Decreto nº 47.348, de 24 de janeiro de 2018,

RESOLVE: Art. 1º - Fica alterado o Anexo da Resolução nº 5.226, de 31 de dezembro de 2018, no que se refere aos itens unidades abaixo identificadas: I - Unidades Setoriais da Secretaria de Estado de Fazenda (U.O. 1191)

Unidade Operacional	Ordenador Adicional	MASP	CPF
1190.064 - AF/2º Nível/ Contagem	Arlison Leandro Fernandes Correa Lopes	752.538-9	001.394.306-52
	Demétrius Garcia Cruz	669.183-6	850.632.746-68
	Gustavo Almeida Vieira	668.877-4	046.569.286-90
	Harvey Moreno Moreira	382.001-6	268.068.786.87
	Ione Maria Dutra Teixeira Pontes	289.967-2	291.433.146-00
	Josino Rodrigues	341.457-0	520.412.806-97
	Leonardo de Paula Dias	752.501-7	052.994.016-71
	Montovany Ângelo de Faria	668.310-6	516.272.646-04
	Rafael Marcos Bertol	669.144-8	777.627.385-68
	Rosângela de Souza Pereira	842.499-6	789.018.476-04
	Silvana Gomes Farias Matoso	331.887-0	511.842.736-34
	Vanessa Cristina Fernandes Leonel	669.653-8	034.123.656-02
	Fabricio Carlos Amorim Bicalho	669.797-3	059.222.486-42
Lindenberg Rodrigues Garcia	259.236-8	252.589.906-72	
1190.076 - AF/2º Nível/ Manhuaçu	Demétrius Lima Martinelli	327.299-4	498.028.106-06
	William Alves Rocha	752.595-9	061.318.696.69
1190.079 - AF/2º Nível/ Montes Claros	Wilson Barbosa de Souza	914.450-2	553.975.146-91
	Evelyne Cirilo Sousa	752.957-1	062.768.526-94
1190.125 - Superintendência Central de Governança de Ativos - SCGA	Patricia Mara Souza da Silva	753.170-0	062.546.606-36
	Quintiliano Augusto Campomori do Valle	753.239-3	015.510.776-39
	Vanessa Lamêgo Avendanha	752.396-2	040.758.106-58
1190.132 - Superintendência Central de Governança de Passivos - SCGP	Ramon Alves Campos Neres	669.869-0	070.582.486-13
	Vanessa Lamêgo Avendanha	752.396-2	040.758.106-58

II - Unidades Executoras do Orçamento do Fundo de Pagamento de Parcerias Público - Privadas de MG (U.O. 4631)

Unidade Executora	Ordenador Adicional	MASP	CPF
1190.201 - SCGP/FPP-MG - Gestão Administrativa / Orçamentária	Ramon Alves Campos Neres	669.869-0	070.582.486-13
	Vanessa Lamêgo Avendanha	752.396-2	040.758.106-58
1190.202 - SCGP/FPP-MG - Gestão Financeira / Contábil	Ramon Alves Campos Neres	669.869-0	070.582.486-13
	Vanessa Lamêgo Avendanha	752.396-2	040.758.106-58
1190.203 - SCGP/FPP-MG	Ramon Alves Campos Neres	669.869-0	070.582.486-13
	Vanessa Lamêgo Avendanha	752.396-2	040.758.106-58

IV - Unidades Executoras do Orçamento do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa (U.O. 4651)

Unidade Executora	Ordenador Adicional	MASP	CPF
1190.501 - SCSGA/ FECIDAT - Gestão Administrativa/ Orçamentária	Quintiliano Augusto Campomori do Valle	753.239-3	015.510.776-39
	Vanessa Lamêgo Avendanha	752.396-2	040.758.106-58
1190.502 - SCSGA/ FECIDAT - Gestão Financeira/ Contábil	Quintiliano Augusto Campomori do Valle	753.239-3	015.510.776-39
	Vanessa Lamêgo Avendanha	752.396-2	040.758.106-58
1190.503 - SCSGA/ FECIDAT	Quintiliano Augusto Campomori do Valle	753.239-3	015.510.776-39
	Vanessa Lamêgo Avendanha	752.396-2	040.758.106-58

VII - Unidades do Orçamento de Encargos Gerais do Estado - Secretaria de Estado de Fazenda Encargos Gerais do Estado - Encargos Diversos (U.O. 1911)

Unidade	Ordenador Adicional	MASP	CPF
1190.023 - Superintendência Central de Governança de Ativos - SCGA - EGE/Ativos	Quintiliano Augusto Campomori do Valle	753.239-3	015.510.776-39
	Vanessa Lamêgo Avendanha	752.396-2	040.758.106-58

Encargos Gerais do Estado - Participação no Aumento Capital Social de Empresas (U.O. 1915)

Unidade	Ordenador Adicional	MASP	CPF
1910.015 - Superintendência Central de Governança de Ativos - SCSGA - EGE/Empresas	Quintiliano Augusto Campomori do Valle	753.239-3	015.510.776-39
	Vanessa Lamêgo Avendanha	752.396-2	040.758.106-58

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 2 de julho de 2019: 231ª da Inconfidência Mineira e 198ª da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA  
Secretário de Estado de Fazenda

02 1245541 - 1

ATO Nº 359

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III, parágrafo 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, assegura a promoção proescolaridade adicional por decisão judicial, e tendo em vista a Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2015, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no processo nº 0024.13.350.577-6, registram-se, com relação ao servidor Luciano Soares dos Santos, Masp 359.181-5, ocupante do cargo efetivo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças: I - Fica promovido, por escolaridade adicional, ao Nível IV, Grau "A", a partir de 01 de julho de 2011, nos termos do art. 19 da Lei 15.464/2005;

II - Fica anulada a progressão concedida pela Resolução nº 4.457, de 11/07/2012, no Nível III, Grau "G", a partir de 30/06/2012;

III - Concede progressão, ao Nível IV, Grau "B", a partir de 01/07/2013, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005;

IV - Fica anulada a progressão concedida pela Resolução nº 4.680, de 11 de julho de 2014, no Nível II, Grau "H", a partir de 30/06/2014;

V - Concede progressão, ao Nível III, Grau "C", a partir de 01/07/2015, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005, após a edição da Lei nº 20.748/2013;

VI - Fica anulada a promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 4.796, de 14/07/2015, no Nível III, Grau "B", a partir de 30/06/2015.

ATO Nº 358

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III, parágrafo 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, assegura a promoção proescolaridade adicional por decisão judicial, e tendo em vista a Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2015, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no processo nº 0476595-10.2016.8.13.0702, registram-se, com relação à servidora Carolina Moraes Pereira, Masp 752.150-4, ocupante do cargo efetivo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças: I - Fica promovido, por escolaridade adicional, ao Nível II, Grau "A", a partir de 01 de julho de 2015, nos termos do art. 19 da Lei 15.464/2005;

II - Fica promovida, por escolaridade adicional, ao Nível III, Grau "A", a partir de 01 de julho de 2017, nos termos do art. 19 da Lei 15.464/2005;

III - Fica anulada a progressão concedida pela Resolução nº 4.795, de 13 de julho de 2015, no Nível I, Grau "B", a partir de 01/07/2015;

IV - Fica anulada a progressão concedida pela Resolução nº 5.025, de 12 de julho de 2017, no Nível I, Grau "C", a partir de 01/07/2017;

V - Fica anulada a promoção pela regra geral concedida pela Resolução nº 5.157, de 16 de julho de 2018, no Nível II, Grau "A", a partir de 01/07/2018;

VI - Fica promovida, por escolaridade adicional, ao Nível IV, Grau "A", a partir de 01 de julho de 2019, nos termos do art. 19 da Lei 15.464/2005;

ATO Nº 357

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III, parágrafo 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, assegura a promoção proescolaridade adicional, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do processo nº 5047662-04.2016.8.13.0024, e nos termos da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005 aos servidores Rogério Stadter Rangel, Masp 339.567-0 e Maria Amélia Martins Almeida Sousa, MASP 337.489-9, ocupantes dos cargos efetivos de Gestor Fazendário. Registram-se:

- Rogério Stadter Rangel, MASP 339.567-0

I - Promoção por escolaridade adicional, Nível III, Grau "A", a partir de 01/03/2010, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005;

II - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.489, de

04/10/2012, ao Grau "B", Nível IV, a partir de 30/06/2012, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005;

III - Concessão de progressão, ao Grau "B", Nível IV, a partir de 01/03/2012, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005;

IV - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.460, de 11/07/2014, ao Grau "C", Nível II, a partir de 30/06/2014, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005;

V - Concessão de progressão, ao Grau "C", Nível II, a partir de 01/03/2014, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005, na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748/2013;

VI - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.908, de 06/07/2016, ao Grau "D", Nível II, a partir de 30/06/2016, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005;

VII - Concessão de progressão, ao Grau "D", Nível II, a partir de 01/03/2016, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005, na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748/2013;

VIII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.155, de 10/07/2018, ao Grau "E", Nível II, a partir de 30/06/2018, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005;

IX - Concessão de progressão, ao Grau "E", Nível II, a partir de 01/03/2018, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005, na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748/2013.

- Maria Amélia Martins Almeida Sousa, MASP 337.489-9

X - Promoção por escolaridade adicional, ao Nível III, Grau "A", a partir de 01/11/2008, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005;

XI - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.192, de 08/02/2010, ao Grau "C", Nível II, a partir de 01/01/2010, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005;

XII - Concessão da segunda etapa da promoção por escolaridade adicional, ao Grau "A", Nível IV, a partir de 01/11/2010, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005;

XIII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.457, de 11/07/2012, ao Grau "C", Nível III, a partir de 30/06/2012, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005;

XIV - Concessão de progressão, ao Grau "B", Nível IV, a partir de 01/11/2012, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005;

XV - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.680, de 11/07/2014, ao Grau "E", Nível I, a partir de 30/06/2014, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005;

XVI - Concessão de progressão, ao Grau "C", Nível II, a partir de 01/11/2014, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005, na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748/2013;

XVII - Anulação da promoção pela regra geral concedida pela Resolução nº 4.796, de 14/07/2015, ao Grau "A", Nível II, a partir de 30/06/2015, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005;

XVIII - Concessão de progressão, ao Grau "D", Nível II, a partir de 01/11/2016, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005, na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748/2013;

XIX - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.025, de 12/07/2017, ao Grau "B", Nível II, a partir de 30/06/2017, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005;

XX - Concessão de progressão, ao Grau "E", Nível II, a partir de 01/11/2018, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005, na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748/2013.

ATO Nº 364

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III, parágrafo 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, assegura a promoção proescolaridade adicional por decisão judicial, e tendo em vista a Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2015, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no processo nº 0029576-45.2016.8.13.0194, registram-se, com relação ao servidor Filipe Ferreira da Silva, Masp 752.216-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças: I - Fica promovido, por escolaridade adicional, ao Nível IV, Grau "A", a partir de 01 de julho de 2019, nos termos do art. 19 da Lei 15.464/2005;

ATO Nº 361

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III, parágrafo 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, declara sem efeito ao nº 289 de promoção proescolaridade adicional, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no processo nº 5008714-22.2018.8.13.0024, registram-se, com relação à servidora Janaina Pereira Soares, Masp 669.930-0, ocupante do cargo efetivo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças: I - Anulação do ato 289, publicado no Minas Gerais de 20/03/2019, referente ao inciso I, que concedeu a promoção por escolaridade adicional, ao Nível II, Grau "A", a partir de 17 de julho de 2015, nos termos do art. 19 da Lei 15.464/2005;

II - Anulação do ato 289, publicado no Minas Gerais de 20/03/2019, referente ao inciso II, que concedeu a promoção por escolaridade adicional, ao Nível III, Grau "A", a partir de 17 de julho de 2017, nos termos do art. 19 da Lei 15.464/2005;

III - Anulação do ato 289, publicado no Minas Gerais de 20/03/2019, referente ao inciso III, que anulou a progressão, ao Nível I, Grau "C", a partir de 01/07/2017;

IV - Anulação do ato 289, publicado no Minas Gerais de 20/03/2019, referente ao inciso IV, que anulou a promoção pela regra geral, ao Nível II, Grau "A", a partir de 01/07/2018.

ATO Nº 360

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III, parágrafo 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, assegura a promoção proescolaridade adicional por decisão judicial, e tendo em vista a Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2015, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no processo nº 0103526-21.2016.8.13.0313, registram-se, com relação ao servidor Manoel Zampier Carvalho, Masp 669.778-3, ocupante do cargo efetivo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças: I - Fica promovido, por escolaridade adicional, ao Nível II, Grau "A", a partir de 14 de julho de 2015, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005;